Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia
Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Medicina Veterinária da UFBA e revoga a resolução 03/2013.

O Colegiado do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de normatizar os critérios para o aproveitamento das Atividades Complementares, como carga horária, no currículo do acadêmico do Curso de Medicina Veterinária,

RESOLVE:

Art. 1º Atividades Complementares constituem um conjunto de experiências de aprendizagem desenvolvidas durante o Curso na UFBA ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), programas e/ou serviços de natureza educacional, que objetivam melhorar e ampliar as possibilidades de aprendizagens teóricas e práticas nas áreas da Medicina Veterinária e em áreas afins, mediante o aproveitamento deexperiências extracurriculares.

§ 1º As atividades de que trata o **caput** deste artigo serão de natureza obrigatória para o acadêmico e coordenadas pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 2º As Atividades Complementares se traduzem nas seguintes modalidades: Pesquisa, Extensão, Estágios não obrigatórios, Programas Especiais, Cursos, Palestras e Eventos Acadêmicos.

§ 1º A modalidade **Pesquisa** contemplará as atividades desenvolvidas pelo acadêmico como bolsista ou voluntário em projetos ou programas, quando realizados na UFBA, devidamente aprovados pelo(s) Departamento(s) envolvido(s), com registro nos órgãos competentes, e em Instituições que mantenham vinculação por meio de convênios e/ou parcerias de cooperação técnico-científica com a UFBA, inclusive publicações, artigos e resumos.

§ 2º A modalidade **Extensão** contemplará as atividades desenvolvidas pelo acadêmico na condição de bolsista ou voluntário em projetos, programas ou ações eventuais desenvolvidos pela UFBA ou em instituições que mantenham vinculação com a UFBA, bem como atividades de vivência prática em Medicina Veterinária que não se caracterizem como estágio não obrigatório nos termos da legislação vigente.

§ 3º A modalidade **Estágio não obrigatório** contemplará os atos educativos sob supervisão, desenvolvidos no ambiente de trabalho, que visam à preparação para o exercício da Medicina Veterinária, em conformidade com a legislação vigente.

§ 4º A modalidade **Programas Especiais** contemplará as atividades institucionais oferecidas pela UFBA como Programa Especial de Treinamento (PET), Programa de Monitoria, Programa de Bolsa de Trabalho, ou quaisquer outros que possuam finalidade educacional que envolvam acadêmicos.

§ 5º A modalidade **Cursos** contemplará todo e qualquer curso na área da Medicina Veterinária, oferecidos por IES ou por aquelas que exerçam atividades representativas ou reais nos diversos campos da Medicina Veterinária, nos quais o acadêmico tenha realizado como participante ou como instrutor.

§ 6º A modalidade **Palestras** contemplará toda e qualquer palestra na área da Medicina Veterinária, oferecida por IES ou por aquelas que exerçam atividades representativas ou reais nos diversos campos da Medicina Veterinária, nas quais o acadêmico tenha participado como ouvinte.

§ 8º A modalidade **Eventos Acadêmicos** contemplará atividades como congresso, seminário, simpósio, mesa-redonda, palestra, conferência, oficina, fórum, debate, jornada, encontro e similares, realizados por instituições ligadas ao campo da Medicina Veterinária, das quais o acadêmico tenha participado na condição de ouvinte, apresentador ou organizador.

§ 9º Poderão ser computadas, mais de uma atividade enquadrada na mesma modalidade.

§ 10º Os critérios de aproveitamento e a forma de pontuação das atividades previstas neste artigo, bem como o modelo de planilha para sua contabilização, estão definidos no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Para a integralização curricular, será exigida carga horária mínima total de 100 (cem) horas em Atividades Complementares, devendo, para os discentes ingressantes a partir do semestre letivo 2023.1, no mínimo 30 (trinta) horas serem cumpridas em atividades de extensão.

Art. 4º Serão reconhecidas e registradas como Atividades Complementares, as atividades desenvolvidas pelo acadêmico, a partir do primeiro até o último semestre do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 5º Ao totalizar a carga horária mínima de 100 h em Atividades Complementares, o acadêmico deverá fazer o devido registro no sistema acadêmico onde carregará os respectivos comprovantes digitalizados, emitidos em papel timbrado da instituição, nos quais deverão constar a assinatura do responsável pela atividade ou estágio, a descrição das atividades realizadas, com data de início e término, e a respectiva carga horária total.

§ 1º O Coordenador designará entre os membros do Colegiado, um relator que emitirá parecer conclusivo sobre o aproveitamento das experiências como Atividades Complementares.

§ 2º O parecer elaborado pelo relator será, então, analisado e submetido à votação em reunião plenária do Colegiado e o resultado individual registrado no sistema acadêmico.

§ 3º Não serão atribuídas notas ou menções de aprovação ou reprovação nessas atividades, sendo unicamente registradas no histórico escolar do acadêmico interessado a carga horária total obtida.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos ao plenário do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária da UFBA.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária da UFBA.

Art. 8º Esta resolução revoga a Resolução Nº 03 de 20 de agosto de 2013, bem como sua alteração aprovada em 07 de julho de 2025

Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia, 28 de abril de 2026

_____

Érica Augusta dos Anjos Cerqueira da Silva
Coordenadora do Colegiado de Medicina Veterinária
UFBA

ANEXO

1. Modalidade Pesquisa:

1.1 Participação em projetos de pesquisa. Neste caso, o graduando deverá obter do coordenador do projeto, uma declaração de sua participação, com título do projeto (o projeto deve ser aprovado em departamento) e tempo de vinculação em semestres
Carga horária equivalente: Um semestre de atividade desenvolvida (AD) equivale a 30 h de atividade complementar (AC), até o limite de 60 h.

1.2 Participação PIBIC (voluntário/bolsista): O graduando deverá apresentar documentação comprobatória fornecida pelo PIBIC. Carga horária equivalente: Um semestre de AD equivale a 60 h de AC.

Serão também considerados, neste item, estudantes vinculados a projetos que, em caráter excepcional, sejam análogos ao PIBIC, ainda que não estejam formalmente registrados no programa institucional de iniciação científica da UFBA, desde que a participação decorra de sua condição de discente do curso de Medicina Veterinária na UFBA.

Incluem-se, como exemplo, estudantes que atuem em projetos financiados por agências de fomento de outros estados, como FACEPE, FAPEMIG ou mesmo diretamente do CNPq.

1.3 Publicação de artigos em periódicos indexados: 30 h de AC por publicação.

1.4 Publicação de resumos expandidos: 20 h de AC por publicação.

1.5 Publicação de resumos: 10 h de AC por publicação.

Não há limite máximo de carga horária em atividades complementares para os subitens acima

2. Modalidade Extensão com registro na UFBA/Instituição parceira:

2.1 Projetos de Extensão (Voluntário/Bolsista):
Carga horária equivalente: Um semestre de AD equivale a 60 h de AC. Não há limite máximo de carga horária em atividades complementares para esse item.

2.2 Vivência prática, colaboração em projetos de extensão e congêneres: 01 hora de AD equivale a 0,1 h de AC. O registro de carga horária em atividades complementares para este item é limitado em 60 h.

3. Modalidade Estágio:

3.1 Estágios não obrigatórios:

A carga horária de Atividades Complementares equivale a 10% da carga horária total cumprida (1 h AD = 0,1 h AC).

Não há limite máximo de carga horária em atividades complementares para o item acima

4. Modalidade Programas Especiais:

4.1 PET:
Carga horária equivalente: Um semestre letivo de AD equivale a 30 h de AC.

4.2 Monitoria:
Carga horária equivalente: Um semestre letivo de AD equivale a 60 h de AC.

4.3 Bolsa de Trabalho:
Carga horária equivalente: Um semestre letivo de AD equivale a 60 h de AC.

4.4 Grupo de Estudo e ligas acadêmicas:
Carga horária equivalente: Um semestre letivo de AD equivale a 30 h de AC.

4.5 Outros (discriminar)
Nesses casos, incluem-se, por exemplo, bolsas permanecer e monitoria em componentes ACCS.Carga horária equivalente: Um semestre letivo de AD equivale a 30 h de AC.

Não há limite máximo de carga horária em atividades complementares para os subitens acima

5. Modalidade Cursos:

5.1 Cursos Presenciais

01h de AD equivale a 01h de AC, até o limite de 60 h. A carga horária de AD será obtida pelo somatório das horas constantes em cada um dos certificados apresentados, desprezadas eventuais frações. Não serão considerados, para fins de somatório, certificados de cursos com carga horária inferior a quatro horas.

5.2 Cursos não-presenciais ou semipresenciais

Terão a mesma relação para conversão de carga horária de cursos presenciais, contudo o limite máximo será de 30h

6. Modalidade Palestra

6.1 Palestras presenciais

01h de AD equivale a 0,5h de AC, até o limite de 30 h. A carga horária de AD será obtida pelo somatório das horas constantes em cada um dos certificados apresentados, desprezadas eventuais frações.

6.2 palestras não-presenciais ou semipresenciais

Terão a mesma relação para conversão de carga horária de palestras presenciais, contudo o limite máximo será de 15h

6. Modalidade Eventos Acadêmicos:

6.1 Participação como Ouvinte:
5 horas por evento até o limite de 60 h.

6.2 Participação como Palestrante:
12 horas por evento, independente da carga horária, até o limite de 60 h.

6.3 Apresentação de Trabalho:
10 horas por evento até o limite de 60h.

6.4 Organização de Eventos Acadêmicos:
Carga horária cumprida até o limite de 60 h.

7. Modalidade: Membro de Centro Acadêmico
Cada semestre contabilizado deverá ter participação comprovada em, no mínimo, quatro reuniões ordinárias das seguintes instâncias: Colegiado do Curso, Congregação da EMEVZ ou Centro Acadêmico (CAFA). O total mínimo de quatro reuniões poderá ser obtido pelo somatório entre essas instâncias (por exemplo, duas reuniões do Colegiado, uma da Congregação e uma do Centro Acadêmico).

A comprovação deverá ser realizada por meio de ata da reunião ou de declaração emitida pelo presidente da respectiva instância.

Serão contabilizadas 30 horas por semestre, até o limite máximo de 60 horas para esta modalidade.

Registro de Atividades Complementares conforme Resolução n° 01 de 28 de abril de 2026 do Colegiado de Medicina Veterinária

Atividade		Quantidade	Unidade	Horas equivalente	Total	Limite de pontos
Atividades de Pesquisa	Participação em projetos de pesquisa		Semestre	1 = 30h AC		60
	PIBIC ou congênere (voluntário/bolsista)		Semestre	1 = 60h AC		Sem limite
	Publicação de artigos em periódicos indexados		Publicação	1 = 30h AC		Sem limite
	Publicação de resumos expandidos		Publicação	1 = 20h AC		Sem limite
	Publicação de resumos		Publicação	1 = 10h AC		Sem limite
Atividades de Ensino	Estágio não-obrigatório		Soma[1]	1h de AD = 0,1h AC		Sem limite
	Cursos					
	Presenciais		Soma[1,2]	1h de AD = 1h de AC		60h
	Não-presenciais ou semipresenciais		Soma[1,2]	1h de AD = 1h de AC		30h
	Palestras					
	Presenciais		Soma[1,3]	1h de AD = 0,5h de AC		30h
	Não-presenciais ou semipresenciais		Soma[1,3]	1h de AD = 0,5h de AC		15h
Extensão Curricular	Projeto de extensão (voluntário/bolsista)		Semestre	1 AD = 60h AC		Sem limite
	Vivência prática, colaboração em projetos de extensão e congêneres		Soma[1]	1h de AD = 0,1h AC		60h
Atividades Diversas	Programas especiais					
	PET		Semestre	1 AD = 30h AC		Sem limite
	Monitoria		Semestre	1 AD = 60h AC		Sem limite
	Bolsa de trabalho		Semestre	1 AD = 60h AC		Sem limite
	Grupo de Estudo e Ligas acadêmicas		Semestre	1 AD = 30h AC		Sem limite
	Outros (ex. Permanecer, monitor de ACCS)		Semestre	1 AD = 30h AC		Sem limite
	Eventos Acadêmicos					
	Ouvinte		Evento	1 AD = 5h de AC		60h
	Palestrante		Evento	1 AD = 15h de AC		60h
	Apresentação de trabalho		Evento	1 AD = 10h de AC		60h
	Organização		Evento	1 AD = 1h de AC		60h
	Membro de Centro Acadêmico					
	Participação em reunião de congregação, colegiado departamento ou do CAFA		Semestre	1 de AD = 30h AC		60h
Período de ingresso do estudante		-		**<-- Para efetivar o cálculo, informe o período de ingresso do estudante**		
TOTAL						

1 A carga horária dos eventos como cursos e estágio deve ser somada para a pontuação
2 Cada evento só será considerado na soma, caso tenha mínimo de 4 horas
3 As frações serão desprezadas, portanto os valores calculados não apresentarão valores decimais (serão arredondados para baixo)
AD - Atividade desenvolvida
AC - Atividade Complementar
** Os discentes ingressantes a partir do semestre letivo 2023.1 precisam cumprir, no mínimo, 30 (trinta) horas em atividades de extensão

RESOLUÇÃO Nº 47/2026 - EMEVZ (12.01.32)

(Nº do Protocolo: 23066.040638/2026-61)

(Assinado eletronicamente em 21/07/2026 08:40)
ERICA AUGUSTA DOS ANJOS CERQUEIRA DA SILVA
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
EMEVZ (12.01.32)
Matrícula: ###748#1

*Visualize o documento original em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: **47**, ano: **2026**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **21/07/2026** e o código de verificação: **715e293864***